

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 53/CR-ARC/2025
de 19 de agosto

QUE APROVA O PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES(PCFR), ENQUANTO REGULAMENTO QUE ESTABELECE OS PRINCÍPIOS GERAIS, REGRAS E CRITÉRIOS DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CARREIRAS, FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DA AUTORIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL (ARC) E OS RESPETIVOS ANEXOS

Cidade da Praia, 19 de agosto de 2025

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 53/CR-ARC/2025
de 19 de agosto

ASSUNTO: Deliberação que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR), enquanto regulamento que estabelece os princípios gerais, regras e critérios da organização, estruturação e desenvolvimento das carreiras, funções e remunerações do pessoal da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) e os respetivos anexos

I – ENQUADRAMENTO

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de autoridade administrativa independente, com previsão constitucional, responsável pela regulação da comunicação social, que funciona com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos estabelecidos na Constituição da República, nos seus Estatutos (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro e alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro) e demais leis da República.

Apesar de ter sido criada formal e legalmente desde 2011, começou efetivamente a funcionar a partir de 23 de julho de 2025, com a tomada de posse dos primeiros membros do seu Conselho Regulador.

Ao longo de uma década, a ARC vem funcionando com base em instrumentos jurídicos e normativos especiais, como sejam:

- ✓ A Resolução da Assembleia Nacional n.º 151/VIII/2015, de 29 de dezembro, que aprovou o seu quadro de pessoal e definiu o respetivo conteúdo funcional;
- ✓ O Regulamento de Recrutamento de Pessoal, aprovado pelo seu Conselho Regulador a 20 de outubro de 2015;

- ✓ O Regulamento Interno, aprovado pelo seu Conselho Regulador a 22 de dezembro de 2015;
- ✓ O Regime das Condições de Prestação e de Disciplina do Trabalho, de 22 de dezembro de 2015; e
- ✓ O Estatuto Remuneratório de Pessoal, de 22 de dezembro de 2015.

Volvidos todos estes anos e considerando a nova realidade decorrente de alterações da demanda dos serviços públicos de supervisão e de regulação, bem como a experiência prática da aplicação dos diplomas acima referidos;

Considerando que face à nova realidade vivida, um Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) se afigura como instrumento imprescindível da necessidade superveniente de gestão dos recursos humanos, assente na valorização do mérito e promoção da motivação profissional do seu pessoal;

Buscando unificar as disposições jurídicas e normativas que vem regendo o normal desenvolvendo da missão pública da ARC;

Com o firme propósito de alinhar a estratégia organizacional e os objetivos estratégicos de regulação e supervisão da ARC, refletindo a sua missão, visão e valores, tendo sempre em vista garantir que as estruturas internas, as carreiras e quadro remuneratório apoiem o alcance das metas institucionais presentes e futuras;

Tendo por base as orientações decorrentes da nova “lei que estabelece o regime jurídico do emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da Função Pública e, bem assim, o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, aprovada pela Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março;

Considerando as disposições dos Estatutos da ARC, que preveem, no n.º 6 do seu Artigo 42.º, que as condições de prestação e disciplina do trabalho são definidas em regulamento aprovado pelo Conselho Regulador, com observância das disposições legais imperativas do regime do contrato individual de trabalho; e no n.º 3 do mesmo Artigo 42.º que o Estatuto Remuneratório do quadro de pessoal é estabelecido por regulamento interno nos limites fixados pela Assembleia Nacional;

No uso das suas atribuições e competências estabelecidas na alínea h) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC;

II - DELIBERAÇÃO

O Conselho Regulador da ARC, reunido na sua 17.ª sessão ordinária, de 19 de agosto do ano de 2025, **DELIBERA**:

- Aprovar o regulamento que estabelece os princípios gerais, regras e critérios da organização, estruturação e desenvolvimento das carreiras, funções e remunerações do pessoal da Autoridade de Reguladora para a Comunicação Social, doravante designado como Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) da ARC, com os quadros, tabelas e manual de funções anexos e que dele fazem parte integrante.

Publique-se.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC.

O Conselho Regulador
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos